



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 743/2002 **De 30 de abril de 2002**

FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetuada a revisão do subsídio do Prefeito Municipal, através dos percentuais de 15% (quinze por cento), relativo ao índice do reajuste concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 719/2001 e de mais 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 737/2002, cumulativamente, o qual, passa de R\$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), para R\$4.490,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01 de abril de 2002, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

Art.2º - A revisão ora autorizada, atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2002, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de abril de 2002.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal